

LEI Nº. 1377, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a Abrir junto ao Orçamento Geral, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando à manutenção das Secretarias Municipais:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.11.00 – 4945 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 738 – R\$ 5.750,00

3.1.90.13.00 – 4946 – Obrigações Patronais – Fonte 738 – R\$ 250,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.1500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.04.00 – 3514 – Contratação Por Tempo Determinado – Fonte 738 – R\$ 6.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município